



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas, sendo uma SEGADEIRA DE DISCO conforme convênio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação- processo nº 23/1500-0011777-1- FPE nº 1697/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português), garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência, com Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de Assistência.

Pretende-se com a aquisição desses equipamentos para a Secretaria Da Agricultura melhorar o atendimento aos produtores rurais.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anuais está em fase de elaboração, razão pela qual não é possível demonstrar a compatibilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que fornecem de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O implemento será fornecido por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O fornecimento do equipamento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul no que tange às exigências. Trata-se de Equipamento Agrícola que constituem o objeto deste estudo enquadram-se como material comum em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A demanda prevista é resultado dos levantamentos de mercado realizados mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores, sites das empresas especializadas. O resultado da consulta comprovou que não existem muitos fornecedores de equipamentos agrícolas, conforme pode ser verificado na pesquisa de preços de alguns itens.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, do tipo pregão eletrônico, para aquisição de Equipamentos Agrícola. Como também pela possibilidade de atestar que a empresa contratada possua os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O pregão eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos.

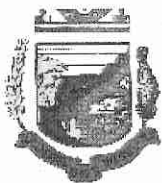
Considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

O Valor estimado para execução do objeto deste certame é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

6. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

A licitação será de aquisição única, pela modalidade pregão eletrônico, onde após a assinatura do contrato deverá ocorrer a entrega dos itens no prazo de até 20

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

dias pela empresa vencedora.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

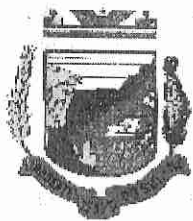
10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante e os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no Termo de Referência, nesse Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas, é imprescindível para necessidade das melhorias elencadas, declaramos que é viável a contratação de uma empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio do pregão eletrônico.

Eloi Dreyer Kramp
Secretario Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 agric@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

Memorando nº 63/2024

Tiradentes do Sul, 03 de Julho de 2024

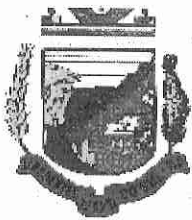
Ao Departamento de Compras:

Venho através do presente requerer a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Máquinas para corte de feno, destinados para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quant.	Unid.	Descrição
01	Un	Sagadeira de disco: deverá ser constituída de no mínimo 5 discos de cortes ovais, com duas facas em cada disco, sendo 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso, não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes mínimas especificações: Largura de corte mínimo 2,081m, peso mínimo 432 kg, número de discos mínimos – 5 ,número de facas mínimo – 10 (2 por disco), acionamento mínimo tratorizado, rotação dos discos mínimo 540, potência requerida na TDP mínimo 35 cv, capacidade máxima – 2,5 hec/H engate mínimo hidráulico categoria 1 e 2, ano/modelo 2024. Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma português); garantia de fábrica mínima de 12 meses; assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100KM de Tiradentes do Sul- RS, com doze meses de garantia para assistência; prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de assistência.

Atenciosamente,

Eloi Dreyer Krammp
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 agric@tiradentesdosul.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 132023)

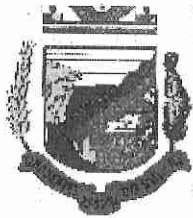
Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de solicitação de contratação de Empresa especializada para fornecimento de Máquina para corte de feno, destinados para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quant.	Unid.	Descrição
01	Un	Sagadeira de disco: deverá ser constituída de no mínimo 5 discos de cortes ovais, com duas facas em cada disco, sendo 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso, não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes mínimas especificações: Largura de corte mínimo 2,081m, peso mínimo 432 kg, número de discos mínimos – 5 ,número de facas mínimo – 10 (2 por disco), acionamento mínimo tratorizado, rotação dos discos mínimo 540, potência requerida na TDP mínimo 35 cv, capacidade máxima – 2,5 hec/H engate mínimo hidráulico categoria 1 e 2, ano/modelo 2024. Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma português); garantia de fábrica mínima de 12 meses; assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100KM de Tiradentes do Sul-RS, com doze meses de garantia para assistência; prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de assistência.

Justificativa:

Tal contratação deverá ser realizada tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atender a demanda dos produtores na produção feno principalmente para os produtores de leite do nosso município.



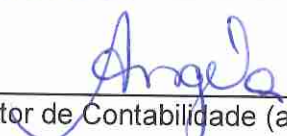
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 agric@tiradentesdosul.rs.gov.br

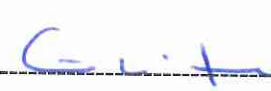
Parecer do setor de contabilidade:

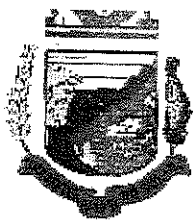
- () Não existe dotação orçamentária para a realização da despesa;
() Existe dotação orçamentária para a realização da despesa;

Órgão	09
Unidade	09.01
Projeto	9.255
Elemento da despesa	44.905.2-899
Valor da dotação	15.250.00


Resp. pelo Setor de Contabilidade (assinatura e carimbo)

Tiradentes do Sul/RS, 03 de Julho de 2024.


Eloi Dreyer Kramp
Secretaria Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

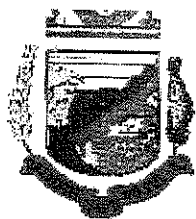
JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas com diversas empresas da área, conforme pesquisas anexas. Sendo que a empresa IKIGAI e a empresa FERRONATO INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA não tiveram interesse em participar da pesquisa de preço.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) considerando o menor preço por item.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram realizados contatos telefônicos e encaminhado pesquisa de preço para seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUA NT.	FRANCIS RICARDO ATUATI	TREVOS MÁQUINAS	FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS
1.	SEGADEIRA DE DISCO: deverá ser constituída de no mínimo 5 Discos de cortes ovais, com 2 facas em cada disco, sendo, 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes Mínimas especificações: Largura de Corte mínimo - 2,081 m;	01	55.000,00	71.110,00	56.900,00

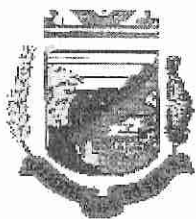


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Número de discos mínimo – 5; Número de facas mínimo - 10 (2 por disco); Acionamento mínimo – Tratorizado; Rotação dos discos mínimo - 540 rpm; Potência requerida na TDP mínimo - 35 cv; Capacidade máxima mínimo - 2,5 há/h Engate mínimo - hidráulico categoria I e II. Ano 2024. OBSERVAÇÕES: 1) Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português) 2) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. 3) Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. 4) Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	atendimento nos chamados de Assistência.				
--	---	--	--	--	--

Tais Abordini

Setor de compras e licitações

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

CNPJ: 32.673.663/0001-63

IE: 225/0013823

Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

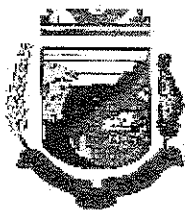
Ao Município de Tiradentes do Sul – RS

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	SEGADEIRA DE DISCO: deverá ser constituída de no mínimo 5 Discos de cortes ovais, com 2 facas em cada disco, sendo, 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes Mínimas especificações: Largura de Corte mínimo - 2,081 m; Peso mínimo - 432 kg; Número de discos mínimo - 5; Número de facas mínimo - 10 (2 por disco); Acionamento mínimo - Tratorizado; Rotação dos discos mínimo - 540 rpm; Potência requerida na TDP mínimo - 35 cv; Capacidade máxima mínimo - 2,5 há/h Engate mínimo - hidráulico categoria I e II. Ano 2024. OBSERVAÇÕES: 1) Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português) 2) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. 3) Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. 4) Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de Assistência.	55.000,00	55.000,00

- Validade Proposta: 60 dias

São Martinho/RS, 01 de julho de 2024.

32.673.663/0001-63**FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho, RSFRANCIS RICARDO
ATUATI
LTDA:32673663000163Assinado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163
Dados: 2024.07.01 15:42:38
+03'00'**FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
CNPJ: 32.673.663/0001-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Tiradentes do Sul, 01 de julho de 2024.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli

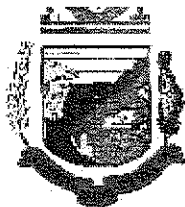
CNPJ Nº: 06.313.733/0001-62

ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial

CIDADE: Realeza/PR

Solicito cotação de preços dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SEGADEIRA DE DISCO: deverá ser constituída de no mínimo 5 Discos de cortes ovais, com 2 facas em cada disco, sendo, 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes Mínimas especificações: Largura de Corte mínimo - 2,081 m; Peso mínimo - 432 kg; Número de discos mínimo – 5; Número de facas mínimo - 10 (2 por disco); Acionamento mínimo – Tratorizado; Rotação dos discos mínimo - 540 rpm; Potência requerida na TDP mínimo - 35 cv; Capacidade	01	56.900,00	56.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

máxima mínimo - 2,5 há/h Engate mínimo - hidráulico categoria I e II. Ano 2024. OBSERVAÇÕES: 1) Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português) 2) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. 3) Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. 4) Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de Assistência.			
--	--	--	--

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 20(vinte) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Carla Cristina de Jesus Ferreira
Secretaria de Administração

CLADIMIR ANTONIO Assinado de forma digital por
FERRAZZO:32734360 CLADIMIR ANTONIO
004 FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.07.01 13:51:07 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo



Fone: (51)3551-2659 email: trevopecas@hotmail.com
 Gelson Donato CNPJ: 20132083/0001 IE: 143/00300663
 Avenida Santa Rosa, 1264. Sala 03 - CEP: 98500-000 Tenente Portela - RS

REF ID: A66544



Breno Nonato Ikigai



CONSEGUE ORÇAR PRA NÓS ? 13:16 ✓



Mensagem apagada 13:16

Encaminhei para o setor de cotação 13:16

ok, aguardo retorno 13:17 ✓

Pode me contatar qualquer coisa 13:17

Obrigado 13:17

nos que agradecemos 13:20 ✓

HOJE

Bom dia 08:57 ✓

alguma novidade sobre o orçamento ? 08:57 ✓

Bom dia, tudo bem ? Ontem contatamos nosso fornecedor, infelizmente ele não fabrica mais esse produto, estamos sem fornecedor neste momento 09:03

vish 10:06 ✓

mesmo assim obrigada 10:06 ✓

Por nada, eu que agradeço a preferência 10:10



| Digite uma mensagem





+55 49 8857-7987

online



Encaminhada

Carrocel de imagens com produtos agrícolas e máquinas.

HOME

BOM DIAA 08:02 ✓

TRABALHAM COM ESSE ITEM? 08:02 ✓

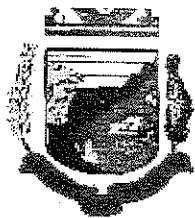


PESQUISA DE PREÇO - SEGADEIRA DE DISCO .docx

DOCX - 31 KB

tem interesse em participar? 08:02 ✓

Bom dia, não temos 08:13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 18/07/2024

HORÁRIO: 9h

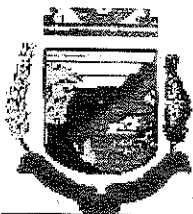
ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento DE **SEGADEIRA DE DISCO** conforme convênio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação- processo nº 23/1500-0011777-1- FPE nº 1697/2023, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	SEGADEIRA DE DISCO: deverá ser constituída de no mínimo 5 Discos de cortes ovais, com 2 facas em cada disco, sendo, 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes Mínimas especificações: Largura de Corte mínimo - 2,081 m; Peso mínimo - 432 kg; Número de discos mínimo – 5; Número de facas mínimo - 10 (2 por disco); Acionamento mínimo – Tratorizado; Rotação dos discos mínimo - 540 rpm; Potência requerida na TDP mínimo - 35 cv; Capacidade máxima mínimo - 2,5 há/h Engate mínimo - hidráulico categoria I e II. Ano 2024. OBSERVAÇÕES:	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	1) Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português) 2) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. 3) Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. 4) Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de Assistência.	
--	--	--

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial e apresentar planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que oferece garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. **No período de garantia não será cobrado deslocamento, mão-de-obra os quais deverão estar incluídos na proposta final da empresa vencedora.**

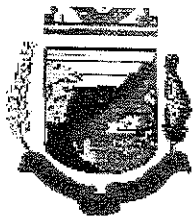
5.4.2. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que presta Assistência Técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. **Ou** Apresentar Termo de Conhecimento e aceite na prestação de Assistência Técnica especializada, de empresa estabelecida do Estado do RS em até 100 km de Tiradentes do Sul-RS, quando a proponente não prestar a Assistência exigida e a garantia, nas condições previstas neste edital, **indicando CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato e responsável.**

5.4.3. DECLARAÇÃO de que será fornecida assistência técnica local, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, após o comunicado à empresa, sem ônus para a contratante. Caso haja necessidade de transporte ou deslocamento do equipamento para manutenção as despesas decorrentes serão por inteira responsabilidade da contratada.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

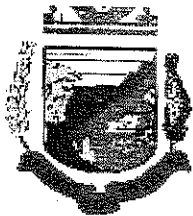
CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

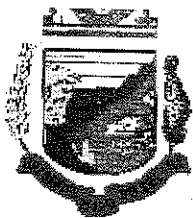
11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

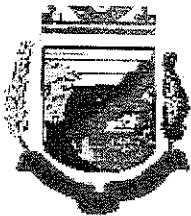
13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

final da autoridade competente.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

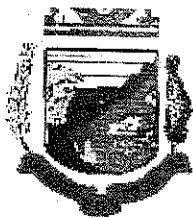
- 14.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

16.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

16.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

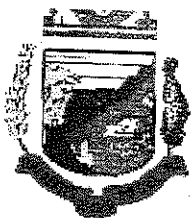
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: PARA SEGADEIRA DE DISCO
- dotação mediante convenio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, conforme processo nº 23/1500-0011777-1- FPE nº 1697/2023.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	09
Unidade	0901
Projeto	2255
Elemento de despesa	44.90.52

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento DE SEGADEIRA DE DISCO conforme convenio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação-processo nº 23/1500-0011777-FPE nº 1697/2023.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura em atender a demanda dos produtores, principalmente os produtores de leite na produção de feno, auxiliando assim na produção de alimentos aos bovinos de leite.

2.2 Diante da licitação anterior para aquisição do item ter sido fracassada, necessária a realização de novo procedimento licitatório.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Pesquisa por empresas fornecedoras do objeto pretendido, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------------------	--------	----------------------------	----------------------------

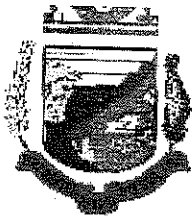


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

1	SEGADEIRA DE DISCO: deverá ser constituída de no mínimo 5 Discos de cortes ovais, com 2 facas em cada disco, sendo, 1 faca esquerda e outra direita podendo ser utilizadas dos dois lados, projetadas para produzir um corte preciso não prejudicando a planta o que permite uma rebrota mais rápida e contendo as seguintes Mínimas especificações: Largura de Corte mínimo - 2,081 m; Peso mínimo - 432 kg; Número de discos mínimo - 5; Número de facas mínimo - 10 (2 por disco); Acionamento mínimo - Tratorizado; Rotação dos discos mínimo - 540 rpm; Potência requerida na TDP mínimo - 35 cv; Capacidade máxima mínimo - 2,5 há/h Engate mínimo - hidráulico categoria I e II. Ano 2024. OBSERVAÇÕES: 1) Deverá acompanhar catálogo de peças (idioma: português) 2) Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses da data da entrega. 3) Assistência técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência. 4) Prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atendimento nos chamados de Assistência.	01	55.000,00	55.000,00
----------	---	----	-----------	-----------

4.2 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

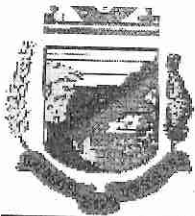
5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2 O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
 - c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- 5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.
- 5.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SEGADEIRA DE DISCO-
dotação mediante convenio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção
Sustentável e Irrigação, conforme processo nº 23/1500-0011777-1- FPE nº 1697/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	09
Unidade	0901
Projeto	2255
Elemento de despesa	44.90.52

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. O **prazo de entrega** dos bens é de 20 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

8.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou outro local indicado pela Secretaria.

8.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.4. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.5. Ficará a cargo do contratado ou do transportador a descarga e movimentação do item até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

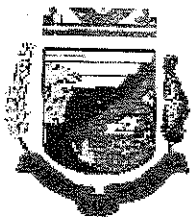
8.6. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


Eloi Dreyer Kramp

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____/_____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20__, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEGADEIRA DE DISCO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo de Licitação nº 090/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

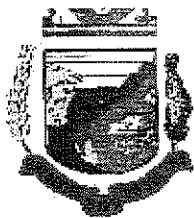
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1.O **prazo de entrega** dos bens é de 20 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2.O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nas Secretarias de Obras e Viação e Agricultura e Meio Ambiente ou outro local determinado pela Secretaria.

3.3.A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.4.O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

locais ou alterações nos horários de expediente.

3.5. Ficará a cargo do contratado ou do transportador a descarga e movimentação do item até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.6. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

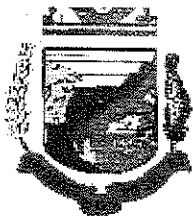
4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SEGADEIRA DE DISCO - dotação mediante convenio por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, conforme processo nº 23/1500-0011777-1- FPE nº 1697/2023.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	09
Unidade	0901
Projeto	2255
Elemento de despesa	44.90.52

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal de Contrato.

8.2. No período de garantia não será cobrado deslocamento, mão-de-obra, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, peças, etc os **quais deverão estar incluídos na proposta final da empresa vencedora.**

8.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização. Em relação a vícios ocultos, o prazo da garantia começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.4. Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.5. A licitante prestará Assistência Técnica com oficina especializada, com profissionais devidamente qualificados na área, num raio máximo de 100 km de Tiradentes do Sul-RS, com 12 meses de garantia para a assistência.

8.5.1. A licitante prestará assistência técnica local, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

atendimento, após o comunicado à empresa, sem ônus para a contratante. Caso haja necessidade de transporte ou deslocamento do equipamento para manutenção as despesas decorrentes serão por inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

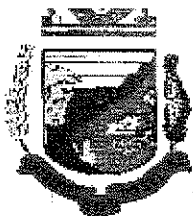
9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TIRADENTES DO SUL/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

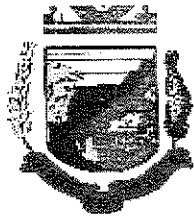
10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

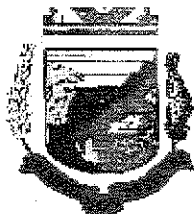
13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

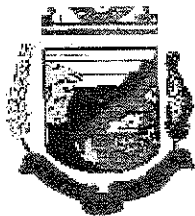
15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ / _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/_____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital processo nº 090/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 20320040

MUNICÍPIOS

Parque de Lajeado recebe replantio de árvores após enchente

A prefeitura de Lajeado realizou a primeira etapa de replantio de árvores no parque Ney Santos Arruda após a enchente de maio, que arrancou a maioria das árvores. Foram replantadas 19 mudas de árvores e 230 flores pelo parque.

As mudas plantadas são duas timbaúvas, dois flamboyants, duas figueiras, cinco extremosas, quatro azaleias, dois arazás e duas angélicas vermelhas. Conforme a engenheira florestal Sabrina Wolf, as mudas escolhidas serão árvores de sombra, mais fortes e resistentes, além de adaptáveis ao solo mais encharcado. "Observamos que a maioria das árvores de sombra foram levadas pela enchente e, para retomar o parque, escolhemos árvores que dão sombra. São árvores nativas e que são resistentes e se adaptam ao ambiente em que o parque está inserido", explica Sabrina.

Todas as árvores do parque foram afetadas pela enchente e, para não oferecer riscos a quem frequenta o espaço, elas passarão por avaliação do estado da raiz. Conforme Sabrina, caso a raiz esteja comprometida, a árvore pode cair e oferecer riscos à população. As 230 mudas de flores agapantos (agapanthus) estão sendo plantadas ao redor do círculo das águas. A segunda etapa de plantio será com árvores frutíferas, já em estado de produção.

MEIO AMBIENTE

Garibaldi ganha usina para processar 100% dos resíduos

Garibaldi será a primeira cidade no Brasil a processar 100% do resíduo sólido urbano, transformando-o em um composto bio sintético industrial. A usina Bionergia Soluções Sustentáveis, responsável pela transformação do material, foi inaugurada esta semana no município.

Hoje, o município coleta em torno de 700 toneladas de lixo por mês, que são destinados para um aterro sanitário que fica a cerca de 200 quilômetros de distância. "Com o funcionamento da usina, esses resíduos serão transformados em compostos bio sintéticos no município, a um custo menor e sem a necessidade de pagar-se pelo frete que levaria o lixo até o aterro, além de ampliar a arrecadação de impostos do município e gerar emprego para os garibaldenses", afirmou o prefeito, Sérgio Chesini.

O sócio-diretor da Bionergia Holding, Alexandre Elesbão, explica que a usina de Garibaldi é pioneira. "Existem usinas que fazem a separação entre resíduos plásticos e orgânicos. A de será a primeira cidade a processar 100% do material", explica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de tintas e outros materiais de pintura para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Recebimento e abertura de proposta e habilitação até o dia 18/07/2024, às 09h00min. O Edital será publicado no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Arroio Grande, 03 de julho de 2024
Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO SEPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o CRAS. Abertura: 17/07/2024, às 9 horas. O Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico [sacapa.atende.net](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e www.bilcompras.org.br. Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RIO PARDO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

O Prefeito de Rio Pardo torna público, ao conhecimento dos interessados e certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de sala de comando e controle voltada à segurança pública, que se dará no dia 18 de julho de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.rparado.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225.

Rio Pardo/RS, 03 de julho de 2024.
Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o Edital de Licitação nº 61/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de sistema de gerenciamento de frotas para a frotamunicipal - conforme termo de referência, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09h 59min do dia 17/07/2024 com abertura da sessão pública às 10h00 do dia 17/07/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.guaiba.rs.gov.br>, <https://www.guaiba.rs.gov.br>. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni - Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Guaíba, 03 de julho de 2024.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de copos plásticos descartáveis de 200ml, 500ml e 500ml, às 09 horas do dia 18 de julho de 2024; o Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras para as máquinas e veículos da frota municipal e para aquisição no fornecimento, às 14 horas do dia 18 de julho de 2024; o Pregão Eletrônico nº 063/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para eletricitistas, às 09 horas do dia 19 de julho de 2024; e o Pregão Eletrônico nº 064/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para serviço de manutenção de utilitários: caminhão leve, medidor e pesados, linha diesel da frota municipal, às 09 horas do dia 22 de julho de 2024. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8839. Carlos Barbosa, 03 de julho de 2024. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, COMUNICA A ABERTURA DE LICITAÇÕES, conforme segue, cujos editais encontram-se disponíveis no site www.vilaflores.rs.gov.br.
Pregão Eletrônico nº 041/2024 - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos diversos. **Abertura:** 26/07/2024, às 08h30min.
Leilão Eletrônico nº 004/2024 - Alienação de Lotes do Distrito Industrial do Município. **Abertura:** 26/07/2024, às 08h30min.
Vila Flores, 04 de julho de 2024. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE. Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SULPREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Objeto: Segadora de disco Conv. Secretária da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação - Proc. Nº 231/500-0011777-1. FPE Nº 1697/2023 através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Data: 18 de julho de 2024, às 8:59min.

Maiores esclarecimentos, bem como cópia do Edital e demais anexos, poderão ser obtidos à Avenida Tiradentes 1090, em Tiradentes do Sul, ou no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br. Alceu Diehl - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - EDITAL Nº 460/2024

OBJETO: Contratação de empresa para implantação da acessibilidade, praça e esquadrias na EMEI Adelaide Fernandes de Souza. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 22.07.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 - EDITAL Nº 481/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lubrificantes para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 17.07.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - EDITAL Nº 482/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de palco, cobertura geotextil e PPCI para a Semana Farroupilha 2024 do Município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 19.07.2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 051/2024 - EDITAL Nº 483/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de 80 lotecios no Caminho Municipal Padre Cesar Viegas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 19.07.2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - EDITAL Nº 484/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação do PPCI na EMEI Ediane Menotti. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 22.07.2024.

AVISO DE ALTERAÇÃO/ERRATA

EDITAL Nº 444/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 105/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para os serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. Torna público a alteração na data da sessão do pregão, passando a ocorrer no dia 17/07/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1151. Os pregões ocorrerão no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de Julho de 2024.
AMAUÍ MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar.
Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2024.
O Edital está à disposição através do site: www.miragui.rs.gov.br e outras informações pelo fone (55) 3354-2900. LUIS CARLOS HERRMANN - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIOTA

Concorrência Eletrônica 005/2024 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Candiota - RS- CONVÊNIO 95233/INCRA. Data de Abertura: 19/07/2024 às 10h. O Edital contém as informações, se encontram disponíveis no site www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Unitário por item, para AQUISIÇÃO DE COBERTORES. Início da Disputa dia 17/07/2024 às 08h45min. O Edital encontra-se disponível na página <https://www.barradoquara.rs.gov.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail: licitacao@barradoquara.rs.gov.br

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Unitário por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Início da Disputa dia 18/07/2024 às 08h35min. O Edital encontra-se disponível na página <https://www.barradoquara.rs.gov.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail: licitacao@barradoquara.rs.gov.br

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará: no dia 18/07/2024, às 09h30min, a relicitação do Pregão Eletrônico 42/2024 - Aquisição de Bombas Submersas para as Escolas da Rede Municipal; no dia 12/07/2024, às 13h00min, o Pregão Eletrônico 51/2024 - Aquisição de Veículos para a SMOU; no dia 22/07/2024, às 09h30min, o Pregão Eletrônico 47/2024 - Contratação de serviços de carro de som. Edital, anexos e informações complementares poderão ser obtidas junto à Central de Compras, pelo telefone: (53) 3251-9600, pelos sítios eletrônicos: www.sao-lourenco.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelos e-mails: licitacao@sao-lourenco.rs.gov.br e compras@sls.rs.gov.br e compras@sls.rs.gov.br São Lourenço do Sul - Rudinei Häter - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO, Modalidade: Concorrência nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 172/2024). Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saúde Novo Milênio - ESF I, sítio na Rua Senhor dos Passos, nº 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e melhorar a estrutura física, com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - PROA nº 22/2000-0040332-9, conforme Portaria nº 214/2022/SES) e contrapartida do Município, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II). Edital disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 03/07/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão abertura propostas: dia 24/07/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações: (53) 37814361. Santo Augusto-RS, 03/07/2024. Lilian Fontoura Depiera, Prefeita Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA
CNPJ: 14.662.467/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para aquisição de TELAS INTERATIVAS, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP - CISGA, através do sistema de Registro de Preços. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 25/06/2024 até às 08:00 do dia 17/07/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 17/07/2024. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 17/07/2024. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54) 3462.1708/ (54) 3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico RP nº 19/2024 - Objeto: Aquisição de EPI's.
Abertura: 18 de julho às 10 horas.
Local: <https://acegua.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico RP nº 12/2024 - Objeto: Aquisição Peças Para Manutenção Dos Veículos Administrativos DA SMED.
Abertura: 17 de julho às 10 horas.
Local: <https://acegua.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico RP nº 13/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção Veicular (Administrativo).
Abertura: 22 de julho às 10 horas.
Local: <https://acegua.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Aviso de Retificação de Edital nº: 03/2024 - Pregão Eletrônico 17/2024.
Processo Administrativo 104/2024.
Onde se lê: "Data de abertura: 04/julho/2024", leia-se: "Data de abertura: 18/julho/2024". Extrato da retificação disponível nos locais:
Local: <https://acegua.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal de Aceguá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Objeto: Aquisição de caixas de água, conforme especificações e demais características do Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 19/07/2024 às 08h. Edital disponível no site www.saojosedosul.rs.gov.br, Portal de Transparência e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (51) 99768-4553. São José do Sul, 03/07/2024. Juliane M. Bender - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Protocolo: 2024001114397

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que realizará; no dia 18/07/2024, às 09h30min, a retificação do Pregão Eletrônico 42/2024 – Aquisição de Bombas Submersas para as Escolas da Rede Municipal; no dia 12/07/2024, às 13h00min, o Pregão Eletrônico 51/2024 – Aquisição de Veículos para a SMOU; no dia 22/07/2024, às 09h30min, o Pregão Eletrônico 47/2024 – Contratação de serviços de carro de som. Edital, anexos e informações complementares poderão ser obtidas junto à Central de Compras, pelo telefone: (53) 3251-9600, pelos sítios eletrônicos: www.saolourencodosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelos e-mails: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br e compras01sls@gmail.com São Lourenço do Sul – Rudinei Härter - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Protocolo: 2024001114391

Pregão Eletrônico Nº 04/2024. Objeto: aquisição de um Trator Agrícola para o município de São Pedro das Missões/RS. Descrição dos itens junto ao Anexo 01 do Edital. Recebimento das propostas no Sistema BLL, das 07h de 08/07/2024 até às 07h de 22/07/2024. Abertura das propostas: a partir das 09h de 22/07/2024. Fone: 55 9.9199-9431, e-mail: pmsaopedro@hotmail.com. São Pedro das Missões/RS, 01/07/2024. Antônio Reginaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

Protocolo: 2024001114415

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – Objeto: aquisição de materiais permanentes para o CRAS, abertura das propostas: 17/07/2024, às 9h. O edital está disponível no site saosepe.atende.net. Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de julho de 2024. João Luiz dos Santos Vargas, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SEBERI

Protocolo: 2024001114432

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, em conformidade com as Lei 14.133/2021, torna público que houve RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico 35/2024, SRP para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões. Nova data de abertura dia 19/07/2024 às 09:00h. Retificação no site <https://seberi.atende.net/> e www.bll.org.br. Adilson Adam Balestrin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

Protocolo: 2024001114392

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Objeto: Segadeira de disco Conv Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação- Proc Nº 23/1500-0011777-1- FPE Nº 1697/2023 através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Data 18 de julho de 2024, às 8:59min. Alceu Díel – Prefeito.

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Protocolo: 2024001114360

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vale do Sol, RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão eletrônico 28/2024.** Objeto: Locação por hora de máquina de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e caminhão para defesa civil. Data de Abertura: 9 horas do 24 de julho de 2024. O Edital contendo detalhes e anexos, poderá ser acessado no site www.valedosol.rs.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Vale do Sol, 2 de julho de 2024.

Maiquel Evandro Laureano Silva - Prefeito Municipal